



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Cordeiro

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 04 de 19 de abril de 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação determinado pela Lei Municipal nº 1.987 de 15 de junho de 2015 do Município de Cordeiro, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.987 de 15 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Resolução Municipal:

I – Gabinete da Secretaria da Educação;
Titular: Renata Lessa Feijó
Suplente: Marcos Vinícios da Costa Oliveira

II – Câmara de Vereadores;
Titular: Jeanie Ribeiro Linhares
Suplente: Humberto Alencar Miranda Campos

III – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Helimar de Lessa Farinha
Suplente: Monique Pires da Silva Bastos

IV – Conferência Municipal de Educação.

Titular: Cristine Bonan Carvalho

Suplente: Sheila Ferreira Guida

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cordeiro/RJ, 19 de abril de 2017.

Luiz Antonio da Silva Cavalheiro

Secretário Municipal de Educação